

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA/ES,  
VEREADOR ANDERSON GOGGI.**

O Vereador Leonardo Monjardim, no uso de suas atribuições regimentais, requer à Vossa Excelência, que seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Lorenzo Pazolini, a presente:

### **INDICAÇÃO**

Para que o Prefeito de Vitória, por meio da Secretaria competente, realize a **“Recuperação do Pavimento Asfáltico (tapa-buraco)”**, R. Santa Rita de Cássia, 99, De Lourdes, no Município de Vitória.

### **JUSTIFICATIVA**

A presente proposição visa melhorar a circulação no bairro informado, garantindo uma melhor locomoção e segurança daqueles que circulam pelo referido logradouro.

Atualmente o asfalto encontra-se com rachaduras, fissuras e irregularidades oferecendo riscos àqueles que por ali caminham, sobretudo aos idosos, deficientes e crianças, além de favorecer eventuais danos aos veículos dos contribuintes que por ali trafegam.

Ademais, ressalta-se que o elevado tráfego de pedestres na região torna a medida solicitada ainda mais urgente. A precariedade do pavimento representa uma ameaça à segurança viária, representando um risco iminente para pedestres e condutores que transitam pelo local.

Portanto, é de extrema importância o recapeamento do pavimento asfáltico no logradouro informado, considerando a urgência e os impactos diretos na qualidade de vida dos residentes na referida localidade.

A Lei 12.587/2012, em seu art. 5º, VI estabelece como princípio da Política Nacional de Mobilidade Urbana a segurança no deslocamento das pessoas. Logo, é imprescindível a realização do indicado serviço a fim de garantir uma locomoção segura.

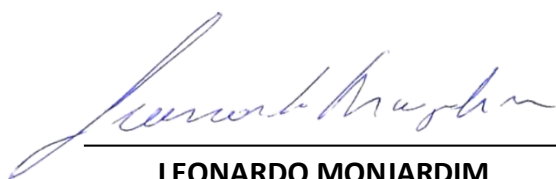
A fim de solucionar a problemática, foi aberto chamado via 156 on-line, N° \_\_\_\_\_ Protocolo \_\_\_\_\_ SIC: **2026.025.128**  
Chave de acesso: **03342-56N8S**

A fotografia abaixo comprova de maneira inequívoca o exposto,  
~~conforme será visto a seguir:~~



Assim sendo, considerando a relevância da iniciativa, solicito a resposta para o presente pleito no prazo legal, disposto na Lei Orgânica Municipal, no art. 66, parágrafo único, qual seja, 30 (trinta) dias.

Palácio Atílio Vivacqua, 25 de março de 2026.



**LEONARDO MONJARDIM**  
Vereador - NOVO

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3300340030003700350036003A005000

Assinado eletronicamente por **Leonardo Passos Monjardim** em **02/04/2026 17:48**

Checksum: **623B7A59737EEA01B30786A0C4631984C919546E05543B4C03A628601B90E60F**